ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 495/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o doravante denominado **CONTRATANTE, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.570.101/0001-11, sediado(a) na Rua Rui Barbosa - CEP: 58800080, em Sousa/PB, neste ato representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **055/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 055/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, para o fornecimento parcelado de 300 (trezentas) Smart TVs de 70 polegadas e 300 (trezentos) suportes articulados para tvs de 70 polegadas, destinados às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sousa–PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 70 POLEGADAS • COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 70 (SETENTA) POLEGADAS; • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; • SISTEMA DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO AJUSTÁVEL; • KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO INCLUSO; • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Brasforma	Brasforma	300 UN	R$ 152,00	R$ 45.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 45.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77248/26. Data: 28/07/2026 15:36. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:05. Validação: 0ADE.94E6.3712.9F2A.2ED6.C02B.5975.F940.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
000294 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. – Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS/MDE/FNDE, aplicações diretas e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.
8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77248/26. Data: 28/07/2026 15:36. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:05. Validação: 0ADE.94E6.3712.9F2A.2ED6.C02B.5975.F940.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77248/26. Data: 28/07/2026 15:36. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:05. Validação: 0ADE.94E6.3712.9F2A.2ED6.C02B.5975.F940.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

28 DE JULHO DE 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485

Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.07.28 14:03:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA ME
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA:05570101000111

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA:05570101000111
Dados: 2026.07.28 09:46:21 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1_____. 2_____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77248/26. Data: 28/07/2026 15:36. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:05. Validação: 0ADE.94E6.3712.9F2A.2ED6.C02B.5975.F940.

Comprovante BB

R$ 1.824,00

27/07/2026 às 13:33:11

Transferência entre contas correntes

Recebedor

Sousa Prefeitura

Agência
759-5

Conta
6808-X

Pagador

M Antonio Ferreira Silva

Agência
759-5

Conta
16568-9

Comprovante emitido em: 27/07/2026 às 13:33:19

Documento: 610759000006808

Autenticação SISBB: A.910.57C.800.DF9.EC5

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77248/26. Data: 28/07/2026 15:36. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:05. Validação: 0ADE.94E6.3712.9F2A.2ED6.C02B.5975.F940.